



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3880 DE 30 DE AGOSTO DE 1988.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN
TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos § 1º e 2º, Artigo 4º da Lei nº 170 de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplemen
tar no valor de Cz\$ 472.938.810,00 (Quatrocentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez cruza
dos) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Fun
cional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	5.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	5.000.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

16291
01-09-88



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3990 DE 30 DE AGOSTO DE 1988

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTE
TAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts 19 e 52, Artigo 49 da Lei nº 170 de 12 de dezembro de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 475.938.810,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e trinta e oito mil e oitocentos e dez e seis cruzeiros) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Administração e Finanças, Secretaria de Estado da Educação, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A :

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	5.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	2.000.000,00
2111.00 - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.07.021.2.075 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		130.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		130.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		130.000.000,00
TOTAL		130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
14.01.03.07.021.2.011 Atividades da <u>Secre</u> taria de Estado da Fazenda.	130.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL		130.000.000,00

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		135.000.000,00
15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		135.000.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL		104.000.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000.000,00
3251.00 - INATIVOS		5.000.000,00
TOTAL		135.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
15.01.03.07.021.2.014 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.	135.000.000,00	135.000.000,00
TOTAL		135.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.3

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	202.938.810,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	202.938.810,00
3191.00 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	202.938.810,00
TOTAL	202.938.810,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
27.01.02.04.013.2.208 Sentenças Judiciárias	202.938.810,00	202.938.810,00
TOTAL		202.938.810,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será cober
to com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei
nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00 - IMPOSTOS	
1113.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTO SOBRE AS OPERAÇÕES RE LATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MER CADORIAS	135.000.000,00
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	337.938.810,00
TOTAL	472.938.810,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3569, de 23 de dezembro de 1987.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

I TRIMESTRE	265.072.375,81
II TRIMESTRE	330.219.903,93
III TRIMESTRE	777.042.968,26
IV TRIMESTRE	106.382.460,00
TOTAL	1.478.717.709,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	156.117.118,77
II TRIMESTRE	293.551.759,41
III TRIMESTRE	848.454.022,82
IV TRIMESTRE	14.361.712,00
TOTAL	1.312.484.613,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	617.971.301,25
II TRIMESTRE	742.193.109,82
III TRIMESTRE	968.331.357,64
IV TRIMESTRE	111.833.848,29
TOTAL	2.440.329.617,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ

I TRIMESTRE	309.399.833,36
II TRIMESTRE	1.245.999.790,46
III TRIMESTRE	2.215.296.991,18
IV TRIMESTRE	323.792.195,00
TOTAL	4.094.488.810,00



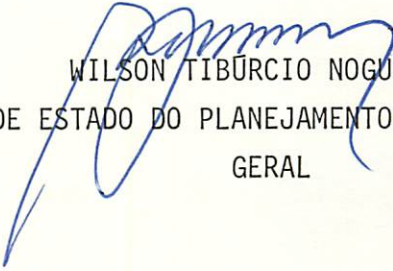
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.5

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de agosto de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL